



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1883/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO MONTANTE DE R\$. 73.283,09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.870/2024, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$. 73.283,09 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Assistência à Educandos

0003 – Auxílio Associação Estudantes Cursos Técnicos e Universitários

3.3.90.18.00.00.00.000 – Auxílio Financeiro à Estudantes.....R\$. 15.502,16

Fonte de Recursos: 1054

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

11 – Departamento de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2081 – Proteção Social Básica

4.4.90.52.00.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 55.780,93

Fonte e Recursos: 1053

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

11 – Departamento de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2084 – Gestão Descentralizada IGD PBF

3.3.90.14.00.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$. 2.000,00

Fonte de Recursos: 1141

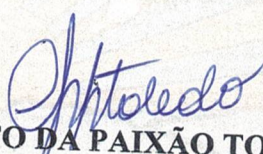
Art. 2º Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá como suporte os recursos financeiros do Superávit Financeiro no valor total de **R\$. 73.283,09** (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos 1054.....R\$. 15.502,16
Fonte de Recursos 1053.....R\$. 55.780,93
Fonte de Recursos 1141.....R\$. 2.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 11 de fevereiro de 2025.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Dioni Junior Ribeiro

Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

